



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano II

Toledo, 04 de julho de 2011

Edição nº 299

Página 1

### ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

#### **PORTARIA Nº 264**, de 1º de julho de 2011

Constitui a Comissão Municipal do Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência, beneficiárias do "Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social", e designa o representante legal do Município no Programa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a alínea "c" do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, considerando a solicitação contida no Ofício nº 355, de 20 de julho de 2010, da Secretaria de Assistência Social,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica constituída a Comissão Municipal do Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência, beneficiárias do "Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social", composta pelos seguintes membros:

I – Raquel Cassol e Fernanda Pape, representantes da Secretaria de Assistência Social;

II – Ângela Kant Martins, Débora Lúcia Kowalski, Elisabete Medeiros Backes e Ruth Lemes Palma, representantes dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS;

III – Micheli Cristine Schneider de Moura, representante da Secretaria da Educação;

IV – Neiva Helena Bordignon Fernandes, representante da Secretaria da Saúde.

**Art. 2º** – Fica, também, designada Elisabete Medeiros Backes representante legal do Município de Toledo no Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência, beneficiárias do "Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social".

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 267, de 3 de agosto de 2011.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 1º de julho de 2011.

**JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

#### **PORTARIA Nº 265**, de 1º de julho de 2011

Nomeia **Sirlaine Mognon** no cargo de Enfermeiro

I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade

com o que preceituam a alínea "a" do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, o inciso I do **caput** do artigo 12 da Lei nº 1.822/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a aprovação e classificação de **Sirlaine Mognon** no Concurso Público nº 01/2009,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica nomeada **Sirlaine Mognon** no cargo de Enfermeiro I, Grupo Ocupacional B-5, Padrão 09, Referência "A" da Tabela A-1 da Lei nº 1.821/99, a contar de **4 de julho de 2011**.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 1º de julho de 2011.

**JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO**  
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

#### **PORTARIA SRH Nº 1.640**, de 1º de julho de 2011

Designa servidor municipal para o exercício de função gratificada na administração direta do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o inciso X do artigo 20 da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.054/2011,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica designado **José Noronhia Rodrigues** para exercer, a contar desta data, na Secretaria da Administração do Município, função gratificada de assessoramento e direção de atividades e serviços técnicos, com gratificação correspondente à FG 10, nos termos do inciso X do **caput** do artigo 20 da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.054, de 25 de fevereiro de 2011.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 1º de julho de 2011.

**JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano II

Toledo, 04 de julho de 2011

Edição nº 299

Página 2

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 269/2011

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em panificação e confeitaria para confecção de bolo para o dia 14 de Dezembro de 2011, em comemoração ao dia do aniversário do município de Toledo. **DATA DE ABERTURA:** 08hs30min do dia 21 de JULHO de 2011. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

-O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br) - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: [licitação@toledo.pr.gov.br](mailto:licitação@toledo.pr.gov.br)

#### COMUNICADO DE REPASSE FEDERAL

Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS** os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município de Toledo, a liberação das importâncias abaixo mencionadas, conforme contido em seu Art. 2º:

Fundo Municipal de Saúde	Transf. FNS para atenção de Média e Alta	29/06/2011	65.000,00
Fundo Municipal de Saúde	Transf. FNS para atenção de Média e Alta	29/06/2011	957,96
Ministério da Fazenda	Cota Parte do Fundo de Participações dos Municípios	30/06/2011	713.693,38
Ministério da Fazenda	Transferência Financeira do ICMS	30/06/2011	56.648,14
Ministério da Fazenda	Cota Parte Sobre a Propriedade	30/06/2011	86,17

**RAUL GOMES BALTAZAR – SECRETÁRIO DA FAZENDA**

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

#### **PORTARIA Nº DG-24**, de 30 de junho de 2011

A DIRETORA-GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 2º do artigo 4º da Lei nº 1.964/2007,

considerando a alteração das datas de participação do servidor em evento para os dias 04.07.2011 a 06.07.2011, nos termos da PORTARIA Nº 08, de 30 de junho de 2011,

considerando a concessão de 20 (vinte) dias de férias ao servidor no período de 04.07.2011 a 23.07.2011, conforme PORTARIA Nº DG-20, de 15 de junho de 2011,

CONCEDE o adiamento do início de fruição de férias ao servidor David Calça, Controlador Interno, do dia 04.07.2011 para o dia 11.07.2011,

CONCEDE 20 (vinte) dias de férias ao servidor David Calça, Controlador Interno, no período de 11.07.2011 a 30.07.2011,

REVOGA-SE a PORTARIA Nº DG-20, de 15 de junho de 2011.

Anote-se, registre-se e publique-se.

Gabinete da Diretoria-Geral, 30 de junho de 2011.

**PALMIRA CRISTINA DA ROCHA**

Diretora-Geral da Câmara Municipal

#### **Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo**

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

**José Carlos Schiavinato**

Prefeito Municipal

**Victor Beal Filho**

Secretario de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone: (45) 3055-8800

Toledo - PR

Email: [orgaooficial@toledo.pr.gov.br](mailto:orgaooficial@toledo.pr.gov.br)

Site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Edição, publicação e assinatura digital do  
sítio eletrônico do município.

#### **Secretaria Municipal de Comunicação**

##### **Certificação Digital ICP-BRASIL**

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente validos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.